# MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

CRMV-GO

**Goiânia**

**2014**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE GOIAS

GESTÃO 2011 – 2014

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Méd. Vet. Benedito Dias de Oliveira Filho
Vice-presidente: Zoot. Elis Aparecido Bento
Secretária Geral: Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde
Tesoureiro: Rafael Costa Vieira

CONSELHEIROS EFETIVOS

Méd. Vet. Arthur Francisco Júnior
Méd. Vet. Cidervane Rabelo da Pascoa
Méd. Vet. Edward Robinson Lacerda
Zoot. Fernando José dos Santos Dias
Méd. Vet. Luciano Schneider da Silva
Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva

CONSELHEIROS SUPLENTES

Méd. Vet. Suelene Maria de Sousa
Méd. Vet. Síbele Martins Chaves Rauh
Méd. Vet. Marcius Ribeiro de Freitas
Méd. Vet. Renato Jácomo Pacheco
Méd. Vet. Kallinka Susan Oliveira de Paula

Elaboração:

Med. Vet. Raquel de Sousa Braga – Coordenadora Técnica

Revisão Final:

Ludmila Alves Ferreira – Gerente de Fiscalização

## SUMÁRIO


| | | |
|---|---|---|
| 1. | Normas e procedimentos do fiscal em um estabelecimento | 4 |
| 2. | Preenchimento do termo de fiscalização (situações corriqueiras) | 5 |
| 3. | Preenchimento do termo de fiscalização (situações eventuais) | 8 |
| 4. | Modelo de preenchimento do auto de infração artigo 27 | 11 |
| 5. | Modelo de preenchimento do auto de infração artigo 28 | 13 |
| 6. | Resolução CFMV nº592, de 26 de junho de 1992 (explicativa) | 13 |
| 7. | Orientações gerais sobre a Resolução CFMV nº878, de 15 fevereiro de 2008 – BANHO E TOSA. | 17 |
| 8. | ANEXO 1 – Nos deslocamentos para os municípios | 20 |
| 9. | ANEXO 2 – Telefones dos conselheiros ou membros de diretoria no interior de Goiás | 22 |
| 10. | ANEXO 3 – Mapa do Estado de Goiás dividido pelas regionais. | 23 |
| 11. | ANEXO 4 – Regionais atualizadas | 24 |

## 1. Normas e procedimentos do fiscal em um estabelecimento:

- Identificar-se perante o responsável:
    - Ex: “Bom dia! Meu nome é ....., sou fiscal do Conselho Regional de Medicina Veterinária e gostaria de verificar a documentação da empresa.”
- Quando a empresa estiver regular:
    - Verificar prazo de validade da ART,
    - Solicitar o livro de registro e anotações de RT,
    - Observar se o certificado de regularidade encontra-se em local visível. Em caso negativo, perguntar se a empresa o recebeu, juntamente com a homologação da ART, e o orientar sobre a obrigatoriedade de colocá-lo em local visível e de fácil acesso.
    - Verificar se as anotações do RT encontram-se atualizadas (há no máx. dois meses) no livro. Proceder às anotações pertinentes e assinar, carimbar e datar.
        - Se não estiverem, fotografar o livro.
    - Preencher o termo de fiscalização com as informações do relatório de fiscalização, fazendo atualização de todos os dados no campo de observações.
    - Questionar sobre a frequência de visitas do RT, e informar no campo de observações do TF.
- Quando a empresa não possuir registro:
    - Solicitar a documentação da empresa e do responsável (contrato social e/ou nota fiscal e CPF).
    - Explicar da necessidade do registro e do RT para aquela atividade.
    - Lavrar o auto de infração artigo 27.

2. **Preenchimento do Termo de fiscalização (situações corriqueiras):**

- **Identificação do fiscalizado:**

    - Nome – Razão social/ Entre parênteses – Nome Fantasia (Se couber no espaço)

- **Dados de lavratura:**

    - Se o endereço da lavratura for o mesmo da identificação do fiscalizado, colocar neste campo "O MESMO" e não preencher cidade e UF.
    - Se a empresa mudou de endereço e não informou ao CRMV-GO, no endereço do item "identificação do fiscalizado" informar o que está no relatório, e no campo dados de lavratura, o novo endereço.

- **Marcações:**

    - Marcar o 1º item quando: Empresa ok, certificado afixado em local visível, livro de anotações disponível e com anotações atualizadas.
    - Marcar o 2º item quando: livro não está disponível à fiscalização, certificado não está afixado em local visível e/ou anotações no livro desatualizadas. Fazer esses apontamentos nesse item marcado.
    - Não é necessário preencher termo de fiscalização quando for lavrar auto de infração.
    - Marcar o 4º item se a pessoa que recebeu o termo de fiscalização se negou a assinar e/ou receber o termo de fiscalização.

- **Campo de observações:**

- Informar:
  - O status da empresa: **ativa** (em funcionamento), **inativa** (paralisou as atividades) ou **ativa e fechada no momento da fiscalização**.
- Se a empresa for ATIVA, informar:
  - Data da última anotação realizada pelo Responsável Técnico no livro do RT.
  - Verificar item Anotações no livro do RT na página 07.
  - Se a empresa não possuir o livro, preencher o requerimento de pedido do livro de RT, e informar no TF que a empresa não possui o livro de responsabilidade técnica.
  - Se a empresa for da área de produção de alimentos humanos ou para animais, informar a média da produção diária.
  - Se for **matadour**o: informar a quantidade de animais abatidos por dia, e quais os dias de abate.
  - **Laticínio**: Quantidade (em quilos) de derivados lácteos produzidos, p.ex.: 100kg de queijo muçarela/dia, 150kg de requeijão/dia. Se for mais de um derivado lácteo, colocar o total em quilos/dia e descrever quais são eles.
  - **Usina de Beneficiamento de Leite**: informar quantidade (em litros) de leite recebido por dia.
  - Informar se no momento da fiscalização o RT estava na empresa.
  - Perguntar à pessoa que te recebeu com que frequência o RT comparece à empresa.
    - Se a empresa for um **consultório ou clinica** veterinária: orientar sobre as anotações no livro de RT – que em casos de atendimento mais complicado, por exemplo, que houve problema com o proprietário do animal, ou

o animal veio a óbito, é recomendável relatar no livro o acontecido.

- Se a empresa estiver INATIVA, informar:
  - Quando fechou (informação obtida em comércio vizinho).
  - Se há outra empresa do ramo ou fora do ramo no local.
- Se a empresa for ATIVA E FECHADA NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO:
  - Informar essa condição e confirmar com comerciante vizinho que a mesma ainda está em funcionamento. Colocar informação no TF.
- Informações adicionais:
  - Atualização de telefones e CEP.
  - Se houve alteração do endereço da empresa, orientar sobre a necessidade de envio de alteração do contrato social para o CRMV-GO.

- **Campo de assinatura do Responsável pelo estabelecimento fiscalizado:**
  - Pedir para a pessoa que te recebeu assinar e informar qual a sua função na empresa.
  - Se a pessoa rubricar, pedir que junto da função a mesma assine por extenso ou coloque o seu carimbo (se houver).

- **Vias**
  - Deixar uma via com a empresa e a outra entregar para a Gerente de Fiscalização na sexta-feira, separando os termos dos autos.

## 3. Preenchimento do Termo de Fiscalização (situações eventuais)

- **Tipos de situações:**
  - Denúncias, Flagrantes, Processos Administrativos e verificação dos livros em que o profissional é RT.

- **Em casos de averiguação de denúncias:**
  - Se a *denúncia for por falta de registro*: autuar a empresa e preencher apenas o auto de infração.
  - Se a *denúncia for por falta de RT*: autuar a empresa e preencher apenas o auto de infração.
  - Se a *denúncia for sobre a atividade em si*, como por exemplo, maus tratos: realizar a fiscalização como de costume e questionar sobre a situação em si, tentando obter informações sobre os fatos. Não informar que se trata de uma denúncia. Colocar no campo de observações do termo as informações obtidas na empresa. Se for necessário, fazer relatório sobre a fiscalização.

- **Em caso de flagrante:**
  - Se foi verificada vacinação ou aplicação de medicamentos dentro do estabelecimento comercial, seja por funcionário ou por médico veterinário, fazer a autuação baseado na Resolução CFMV nº682, de 16 de março de 2001, artigos 8º para o estabelecimento e 6º para o RT (se for o RT que estiver aplicando), descrevendo o fato ocorrido no campo de observações com minúcias de detalhes. Se necessário fazer também relatório de fiscalização.
  - Nas situações de flagrante, sempre tirar foto do livro de responsabilidade técnica da empresa para checagem da atuação do RT frente a essa irregularidade.
  - Transcrição dos artigos da Resolução nº682/2001:

**Art. 6º** O médico veterinário ou zootecnista que permitir ao estabelecimento, sob sua responsabilidade técnica, infringir dispositivos contidos em Leis, Decretos, Regulamentos, Resoluções ou Portarias pagará a multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dobrada na reincidência até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 7º** O estabelecimento médico veterinário que deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente pagará multa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dobrada na reincidência até o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 8º** A pessoa jurídica comerciante de produtos veterinários que permitir a vacinação de animais ou qualquer outra prática da clínica veterinária em seu estabelecimento pagará multa no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dobrada na reincidência até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- **Em caso de processos administrativos:**
  - Muitos processos voltam da Plenária para diligência, nesses casos o fiscal, antes de sair para fiscalizar, deve checar na pasta da sua regional se há processos para serem fiscalizados.
  - Se o pedido for para:
    - **Checar a atividade da empresa:** preencher no campo de observações se a empresa continua funcionando ou não, se está comercializando/industrializando produtos pertinentes à medicina veterinária ou não.
    - **Se existe outra atividade no local**: se na empresa há mais de uma atividade, informar no termo de fiscalização e proceder com a autuação para essa nova atividade.

        - **Casos excepcionais** devem ser consultados com gerente de fiscalização e/ou coordenadora técnica.

- **Em caso de verificação dos livros:**
    - Há casos em que a Coordenadora Técnica inclui nas pastas das regionais pedidos para verificação da conduta do profissional. Então é necessário que o fiscal tome alguns procedimentos:
    - Tirar fotos de todos os livros das empresas que aquele profissional citado seja RT,
    - Essas fotos devem ser tiradas conforme um dos seguintes critérios:
        - Últimos dois anos de anotações,
        - Últimas quatro páginas do livro,
            - *O objetivo dessa ação é a verificação da conduta do profissional. Deve-se questionar sobre a* ***frequência de visita do mesmo ao estabelecimento e remuneração****. Essas informações devem ser descritas no TF.*

- **Anotações no livro do RT**
    - Livro atualizado: com ultima anotação de no máximo dois meses atrás.
    - Livro desatualizado: sem anotações há mais de dois meses.
    - Se o livro estiver *desatualizado*:
        - Colocar no campo do termo de fiscalização a data da ultima anotação,
        - Se o RT for proprietário informar essa situação junto da data.
        - Se o mesmo não for proprietário: bater o carimbo de alerta no livro e escrever: *Senhor RT favor manter anotações atualizadas no livro.* Assinar, carimbar e datar.

- Fotografar o livro. Critérios: no mínimo anotações do ano vigente e se possível do anterior (se forem poucas) ou no mínimo 4 páginas. Lembrar-se de tirar foto também do termo de abertura para junto com as demais fotografias serem anexados ao termo de fiscalização.

## 4. Modelo de preenchimento do auto de infração Artigo 27

- **Ser o mais detalhado possível sobre a atividade exercida, e quais produtos são comercializados ou industrializados. Informar a quantidade produzida ou número de animais. Seguir modelos descritos abaixo:**
    - O estabelecimento comercializa medicamentos e vacinas de uso veterinário, ração pacote fechado e a granel entre outros produtos. Não é registrado no CRMV-GO.
    - O estabelecimento comercializa ração a granel para animais. Não é registrado no CRMV-GO.
    - O estabelecimento industrializa ração e sal mineral para animais, com média de produção diária de “x” toneladas. Não é registrado no CRMV-GO.
    - O estabelecimento abate bovinos e suínos, com média de “x” animais abatidos/dia. Horário de funcionamento das 08:00 às 11:00, de segunda a sexta. Não é registrado no CRMV-GO.
    - O estabelecimento processa e industrializa carne bovina e suína, produzindo embutidos, hambúrguer, almôndega e massa para quibe, com produção média diária de “x” kg. Não é registrado no CRMV-GO.
    - O estabelecimento recebe e industrializa o leite, produzindo “muçarela e requeijão”, com média de produção diária de “x” quilos. Não é registrado no CRMV-GO.

- O estabelecimento médico veterinário realiza consultas, cirurgias, internação e outros. Não é registrado no CRMV-GO.
- O estabelecimento médico veterinário realiza consultas, vacinação e curativos (consultório). Não é registrado no CRMV-GO.
- O estabelecimento realiza assessoria e planejamento em medicina veterinária/zootecnia. Não é registrado no CRMV-GO.
- É uma agropecuária que realiza cria, recria e engorda de bovinos, com média de “x” animais na propriedade. Não é registrada no CRMV-GO.
- É um entreposto de mel industrializando “x” quilos por dia. Não é registrado no CRMV-GO.
- O estabelecimento é um comércio varejista de alimentos em geral, com venda de medicamentos veterinários (citar quais), ração a granel e com produção média de “x” quilos de linguiça suína por dia. Não possui registro no CRMV-GO.
- O estabelecimento hospeda e treina equinos, com média de “x” animais no local. Não possui registro no CRMV-GO.
- O estabelecimento realiza eventos pecuários e exposições, com média de um leilão por semana. Não possui registro no CRMV-GO.

- Informações adicionais:
  - Quando se lavrar um auto de infração por falta de registro, entregar junto da autuação entregar os documentos a serem enviados ao CRMV-GO para realização do registro, orientando verbalmente sobre o prazo de 30 dias para regularização da empresa ou apresentação de alguma modalidade de defesa. Salientar sobre a obrigatoriedade da tempestividade (30dias) desta defesa, quando for o caso.

## 5. Modelo de preenchimento do auto de infração Artigo 28

- **Informar o ramo de atividade e que não possui ART homologada para a mesma. Informar quantidade produzida ou número de animais, caso houver produção. Seguir modelos descritos abaixo:**
    - *Empresa ativa no ramo "x" sem ART homologada para a atividade. Detalhar o que é comercializado ou produzido.*
    - Empresa ativa no ramo de comércio de produtos agropecuários sem ART homologada para a atividade. Empresa comercializa medicamentos, vacina, ração pacote fechado e a granel e outros produtos.
    - Empresa ativa no ramo de frigorífico de bovinos sem ART homologada para a atividade. Média de 40 animais abatidos/dia, com funcionamento de segunda à sexta das 08:00 às 11:00.
    - Empresa ativa no ramo de laticínios sem ART homologada. Média de produção diária de "x" quilos de "muçarela e requeijão".
    - Empresa ativa no ramo de resfriamento de leite sem ART homologada. Média de recebimento de "x" litros/dia.

## 6. Resolução CFMV nº592, de 26 de junho de 1992 (explicativa)

Art.1º Estão obrigadas a registro na Autarquia, as firmas, associações, companhias, cooperativas, empresas de economia mista e outras, cujas atividades sejam privativas ou peculiares à medicina veterinária, nos termos previstos pelos artigos 5º e 6º, da lei nº5.517/68 – a saber:

**I.** Firmas ou entidades de planejamento e de execução de assistência técnica à pecuária;

***a.*** *Ex.: Empresas de consultoria para produtores rurais.*

**II.** Hospitais, clínicas, policlínicas e serviços médico-veterinários *(consultórios);*

**III.** Associação de criadores;

***a.*** *Ex.: Criadores/ promoção da raça (pets ou grandes animais).*

**IV.** Cooperativas de produtores que armazenem, comercializem ou industrializem produtos de origem animal;

**V.** Firmas ou entidades que fabriquem ou manipulem produtos de uso veterinário;

***a.*** *Segundo o Decreto nº6296/07 "*Art. 25. *Entende-se por* ***produto de uso veterinário*** *para os fins deste Regulamento toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada destinada a prevenir, diagnosticar, curar ou tratar doenças dos animais, independentemente da forma de administração, incluindo os antissépticos, os desinfetantes de uso ambiental, em equipamentos e em instalações de animais, os pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, higienizem, embelezem, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas."*

**VI.** Firmas ou entidades que comercializem produtos de uso animal ou rações para animais;

***a.*** *Casas agropecuárias, pet shops, supermercados.*

***b.*** *Segundo Decreto nº6296/07 art.5º "produto destinado à alimentação animal: substância ou mistura de substâncias, elaborada, semielaborada ou bruta que se emprega na alimentação de animais."*

**VII.** Fábrica de rações para animais;

***a.*** *Decreto nº6296/07 art.24 "Será exigido do estabelecimento que se dedicar à fabricação, manipulação, fracionamento ou importação dos produtos de que trata este Regulamento a responsabilidade técnica de profissional com formação em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agronômica,*

*com a correspondente anotação no conselho profissional. "§ 1º Além das formações profissionais previstas no **caput**, a responsabilidade técnica dos estabelecimentos que se dedicarem exclusivamente à fabricação, fracionamento ou importação de ingredientes destinados à alimentação animal poderá ser exercida por profissional com nível superior em farmácia, química ou engenharia química, desde que a formação seja compatível com a natureza da atividade a ser realizada pelo estabelecimento e respeite as regulamentações relativas ao exercício da profissão."*

**VIII.** Abatedouros, matadouros, frigoríficos, curtumes e fábricas de conserva de carnes, de banha e de gordura animal;

***a.*** *Segundo art.25 do decreto nº30.691/1952 (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), § 5º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.*

**IX.** Empresas que se dediquem à conservação ou industrialização de pescado;

***a.*** *Segundo art.28 do decreto nº30.691/1952, § 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.*

**X.** Entrepostos de mel, cera, ovos e demais produtos de origem animal;

***a.*** *Segundo art.30 do decreto nº30.691/1952, § 2º - Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização*

*do mel e da cera de abelhas.*

**XI.** Firmas especializadas, que se dediquem à captura ou comercialização de peixes ornamentais;

**XII.** Empresas que recebem, armazenem, beneficiem ou industrializem leite ou seus derivados;

**XIII.** Empresas de exploração pecuária inclusive as organizadoras de feiras, exposições ou leilões de animais;

**XIV.** Haras, jóquei-clubes e outras entidades hípicas;

***a.*** *São classificados em: Haras: estabelecimentos nos quais são criados equinos para qualquer finalidade. Jóqueis-clubes: estabelecimentos destinados à realização de corridas de cavalos e nos quais são mantidos equinos de propriedade de seus associados. Hípicas: estabelecimentos nos quais são mantidos equinos e realizados exercícios de sela e/ou saltos, para uso de seus associados e/ou exibição pública.*

**XV.** Firmas ou entidades que executem serviços de incubatórios, inseminação artificial ou comercialização de sêmem e/ou embriões;

**XVI.** Firmas ou entidades que se dediquem, como atividade principal, a hospedagem, treinamento e/ou comercialização de animais domésticos;

**XVII.** Jardins zoológicos e biotérios;

**XVIII.** Instituições que mantenham animais, com finalidade de ensino e/ou pesquisa;

**XIX.** Laboratórios que realizem patologia clínica veterinária;

**XX.** Firmas ou entidades que se dediquem à sericicultura;

***a.*** *Sericicultura: criação do bicho-da-seda.*

**XXI.** Firmas ou entidades que realizem diagnósticos radiológicos;

**XXII.** Firmas ou empresas especializadas que prestem serviços de uso de biocidas e de controle pragas urbanas;

***a.*** *Dedetizadoras.*

**XXIII.** Entidades de registro genealógico;

**XXIV.** Estabelecimentos que operem com crédito à pecuária e mantenham serviço próprio de assistência técnica em nível de propriedade;

**XXV.** Firmas que criem, industrializem ou comercializem espécimes da fauna silvestre provenientes de criadouros artificiais, e firmas que criem, capturem, industrializem ou comercializem espécimes da fauna aquática;

**XXVI.** Firmas e/ou instituições que se dediquem à aquicultura, com a finalidade de produção de alevinos, pós-larva, criação e engorda de crustáceos, peixes e moluscos bivalves sob forma recreativa, esportiva ou industrial com manipulação, processamento e comercialização de produtos e seus derivados.

## 7. Orientações gerais sobre a Resolução CFMV nº878, de 15 fevereiro de 2008 – BANHO E TOSA.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições definidas na alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando ser competência privativa do Médico Veterinário a prática da clínica veterinária em todas as suas modalidades e a assistência técnica e sanitária aos animais;

**considerando que a manipulação equivocada de substâncias e o manejo incorreto dos pacientes podem acarretar reações alérgicas, hipoxias e arritmias, envenenamentos, convulsões, fraturas, lesões por calor ou frio, coma, choque, edema pulmonar; e que os respectivos**

**tratamentos, equipamentos e drogas são de competência e uso privativos dos médicos veterinários;**

**considerando que as situações emergenciais, para afastar os riscos de morte, devem receber imediato exame, classificação e tratamento (triagem);**

considerando que a prática das atividades privativas dos Médicos Veterinários por pessoas não habilitadas configura contravenção penal, nos termos do artigo 47 do Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941;

**considerando que a prática das atividades privativas dos Médicos Veterinários por pessoas não habilitadas pode ferir animais, bem como configurar ato de abuso ou maus-tratos, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;**

considerando que a falta de profissional responsável técnico pode levar a cometimento de crimes contra a saúde, nos termos do Capítulo III do Título VIII, Parte Especial, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal);

considerando o disposto na parte final do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e a regra do artigo 28 da Lei nº 5.517, de 1968;

RESOLVE:

Art. 1º As pessoas jurídicas que prestam serviços de estética, banho e tosa, cuja atividade básica não exija o registro no Sistema CFMV/CRMVs, são obrigadas a fazer prova de que têm a seu serviço médico veterinário, registrando o contrato perante o CRMV da jurisdição de seu domicílio.

§ 1º O registro das pessoas jurídicas de que trata este artigo é facultativo, sendo isento de pagamento de taxa de inscrição e anuidade.

§2º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deverão fixar placa em local visível com nome do Médico Veterinário que tem a seu serviço.

Art. 2º As pessoas jurídicas que não atenderem às exigências desta Resolução serão notificadas para regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A não regularização acarretará lavratura do competente Auto de Infração, por ausência do profissional, e a lavratura de Autos de

Multa nos valores definidos no artigo 2º da Resolução CFMV nº 682, de 16 de março de 2001.

Art. 3º Quando flagrada ou identificada a utilização de medicamentos nos estabelecimentos de tosa e banho sem o devido acompanhamento do Médico Veterinário, o Conselho deverá promover:

I – a imediata representação à autoridade policial para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pelo exercício ilegal da profissão, se for o caso;

II – a representação ao Ministério Público para providências relativas à apuração do cometimento do crime tipificado no artigo 32 da Lei nº 9.605, de 1998.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Portanto:**

- Autuação do banho e tosa: Art.28 (orientação da assessoria jurídica), descrição dos fatos: estabelecimento de banho e tosa sem contrato com médico veterinário.
- **Lembrando que, essa autuação só deverá ser feita após uma primeira visita orientativa, em que foi preenchido um TF com dados da empresa e orientação de envio de ART ou contrato com médico veterinário.**

- ***Orientações gerais:*** contrato de prestação de serviço do profissional não prevê carga horária e salário. O serviço só será solicitado em caso de emergência dos animais que vão para o banho, seja por intoxicação ou acidente.

**ANEXOS 1**

**NOS DESLOCAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS**

1. Verificar as condições gerais do veículo (combustível, pneus, água);
2. Verificar se o material de trabalho está completo:
   **a.** Termos de fiscalização
   **b.** Autos de infração
   **c.** Termos de constatação
   **d.** Processos administrativos
   **e.** Solicitação de livro de RT
   **f.** Requerimento de registro de PJ e relação de documentos
3. Obedecer à sinalização nas rodovias. As multas de infração de trânsito são pagas pelo fiscal. A partir de 2014, acima de três multas de trânsito, o fiscal receberá uma advertência por escrito.
4. Quando nos municípios, entrar em contato com os órgãos de fiscalização local, como AGRODEFESA;
5. Caso algum conselheiro resida no município, cientificá-lo da presença do fiscal;
6. Ao fazer as despesas:
   **a.** <u>Notas fiscais de produtos:</u>
   - Razão Social: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás ou CRMV-GO.
   - C.N.P.J: 01.665.769/0001-91
   - Endereço: Av. Universitária nº2169, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás.
   - <u>Para posto de gasolina:</u> informar quilometragem do carro, o modelo e a placa.
   - Solicitar carimbo de recebemos em todas as notas.

   **b.** <u>Notas fiscais de serviços:</u>

- Dados acima
- Especificação do serviço de hotel: diária, do período 01/01/01 a 02/01/01, não podendo ser descrito como despesas com hospedagem.

7. Normalmente a fiscalização tem seu início no município mais distante, para que na sexta-feira o fiscal esteja mais próximo de Goiânia. Não há a obrigatoriedade de permanecer em cidades distantes da capital no fim de semana. Esta avaliação deverá ser feita pelo fiscal e a gerente de fiscalização ou coordenadora técnica.
8. ***Se a empresa for um laticínio ou frigorífico, realizar fiscalização sempre no período da manhã.***
9. Programar o retorno para que não aconteça após as 17:30 horas, e caso não seja possível, a gerente de fiscalização ou coordenadora técnica deverá ser avisada.
10. A manutenção do veículo é de responsabilidade do fiscal, devendo o mesmo proceder às trocas de óleo e lavagens sempre que houver necessidade além de se responsabilizar pela avaliação de itens como revisões, estado dos pneus e etc., solicitando à Gerente de Fiscalização os procedimentos que se fizerem necessários. Estando o fiscal distante da capital e o veículo sofrer avarias mecânicas, ele deverá entrar em contato com o CRMV-GO para ser orientado sobre as providências a serem tomadas.
11. Ao chegar, providenciar a entrega dos termos, autos e processos administrativos à gerente de fiscalização, se possível sempre às sextas-feiras.

**ANEXO 2**

**TELEFONES DOS CONSELHEIROS OU DIRETORES NO INTERIOR DE GOIÁS**

Zoot. Elis Aparecido Bento – Rio Verde
(64) 9642-8818/ (62)9619-2368

Med. Vet. Arthur Francisco Júnior – Anápolis
(62) 9196-3784

Méd. Vet. Cidervane Rabelo da Pascoa – Uruaçu
(62) 8117-1000/ (62) 9191-0310

Méd. Vet. Edward Robinson Lacerda – Itumbiara
(64) 8147-1326/ (64) 9661-1626

Zoot. Fernando José dos Santos – Jataí
(64) 8149-0155

Med. Vet. Valdir Cardoso Martins – Goiatuba
(64) 8419-3830

## ANEXO 3

## MAPA DO ESTADO DE GOIÁS DIVIDIDO PELAS REGIONAIS

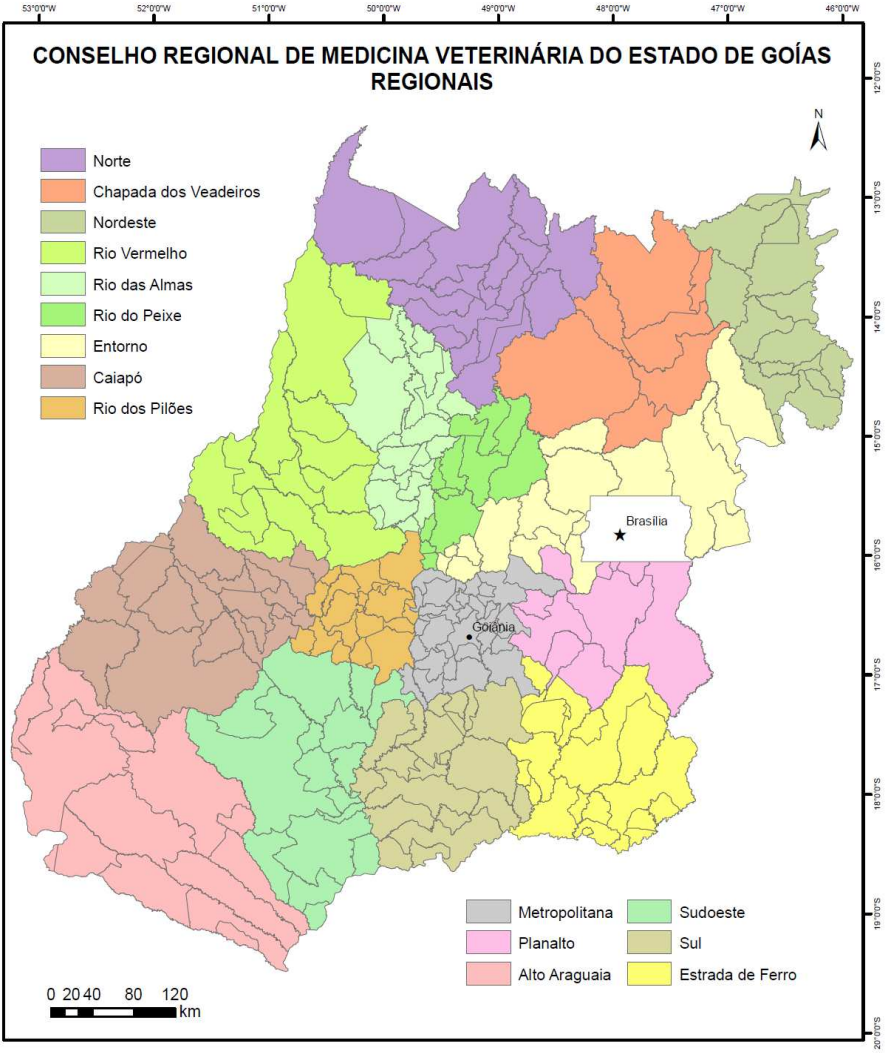

**ANEXO 4**

**REGIONAIS ATUALIZADAS**

## REGIONAL ALTO ARAGUAIA

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | SANTA RITA DO ARAGUAIA | 516 |
| 02 | LAGOA SANTA | 429 |
| 03 | APORÉ | 456 |
| 04 | CHAPADÃO DO CÉU | 503 |
| 05 | ITAJÁ | 408 |
| 06 | PORTELÂNDIA | 458 |
| 07 | MINEIROS | 430 |
| 08 | ITARUMÃ | 366 |
| 09 | PEROLÂNDIA | 413 |
| 10 | CAÇU | 330 |
| 11 | SERRANÓPOLIS | 381 |
| 12 | JATAÍ | 316 |
| 13 | APARECIDA DO RIO DOCE | 301 |
| 14 | LAGOA SANTA | 429 |

## REGIONAL CAIAPÓ

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | BALIZA | 415 |
| 02 | ARAGARÇAS | 410 |
| 03 | DOVERLÂNDIA | 401 |
| 04 | BOM JARDIM DE GOIÁS | 371 |
| 05 | CAIAPÔNIA | 334 |
| 06 | PIRANHAS | 321 |
| 07 | ARENÓPOLIS | 285 |
| 08 | MONTES CLAROS DE GOIÁS | 267 |
| 09 | PALESTINA DE GOIÁS | 293 |
| 10 | AMORINÓPOLIS | 244 |
| 11 | DIORAMA | 254 |
| 12 | IPORÁ | 225 |
| 13 | JAUPACI | 215 |
| 14 | NOVO BRASIL | 191 |
| 15 | MOIPORÁ | 169 |
| 16 | FAZENDA NOVA | 206 |
| 17 | ISRAELÂNDIA | 199 |
| 18 | IVOLÂNDIA | 175 |

## REGIONAL CHAPADA DOS VEADEIROS

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | CAVALCANTE | 510 |
| 02 | COLINAS DO SUL | 458 |
| 03 | TERESINA DE GOIÁS | 488 |
| 04 | ALTO PARAÍSO | 423 |
| 05 | SÃO JOÃO D´ALIANÇA | 357 |
| 06 | ÁGUA FRIA DE GOIÁS | 342 |
| 07 | NIQUELÂNDIA | 370 |

## REGIONAL ENTORNO

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | FLORES DE GOIÁS | 438 |
| 02 | VILA BOA | 365 |
| 03 | CABECEIRAS | 344 |
| 04 | FORMOSA | 284 |
| 05 | PLANALTINA | 261 |
| 06 | MIMOSO DE GOIÁS | 307 |
| 07 | PADRE BERNARDO | 287 |
| 08 | ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS | 193 |
| 09 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 179 |
| 10 | COCALZINHO DE GOIÁS | 132 |
| 11 | PIRENÓPOLIS | 124 |
| 12 | JESÚPOLIS | 115 |
| 13 | CORUMBA DE GOIÁS | 112 |
| 14 | SÃO FRANCISCO DE GOIÁS | 102 |
| 15 | SANTA ROSA DE GOIÁS | 88 |
| 16 | PETROLINA DE GOIÁS | 80 |

## REGIONAL ESTRADA DE FERRO

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | CUMARI | 304 |
| 02 | DAVINÓPOLIS | 304 |
| 03 | ANHANGUERA | 316 |
| 04 | NOVA AURORA | 267 |
| 05 | CAMPO ALEGRE DE GOIÁS | 326 |
| 06 | OUVIDOR | 267 |
| 07 | GOIANDIRA | 288 |
| 08 | TRÊS RANCHOS | 383 |
| 09 | CATALÃO | 253 |
| 10 | CORUMBAIBA | 222 |
| 11 | MARZAGÃO | 200 |
| 12 | IPAMERI | 193 |
| 13 | RIO QUENTE | 178 |
| 14 | URUTAÍ | 163 |
| 15 | CALDAS NOVAS | 170 |
| 16 | PIRES DO RIO | 144 |
| 17 | PALMELO | 128 |
| 18 | SANTA CRUZ DE GOIÁS | 121 |
| 19 | CRISTIANÓPOLIS | 93 |
| 20 | SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO | 112 |

## REGIONAL METROPOLITANA

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | **GOIÂNIA** | **0** |
| 02 | ABADIANIA | 88 |
| 03 | DAMOLÂNDIA | 79 |
| 04 | GAMELEIRA DE GOIÁS | 99 |
| 05 | OURO VERDE DE GOIÁS | 63 |
| 06 | ANAPOLIS | 55 |
| 07 | CAMPESTRE DE GOIÁS | 56 |
| 08 | LEOPOLDO DE BULHÕES | 56 |
| 09 | NOVA VENEZA | 42 |
| 10 | ARAGOIÂNIA | 42 |
| 11 | CATURAÍ | 51 |
| 12 | VARJÃO | 74 |
| 13 | CEZARINA | 73 |
| 14 | APARECIDA DE GOIÂNIA | 21 |
| 15 | INHUMAS | 54 |
| 16 | ITAUÇU | 76 |
| 17 | CALDAZINHA | 27 |
| 18 | SANTA BÁRBARA DE GOIÁS | 54 |
| 19 | HIDROLÂNDIA | 36 |
| 20 | NERÓPOLIS | 42 |
| 21 | ARAÇU | 75 |
| 22 | GOIANIRA | 37 |
| 23 | TEREZÓPOLIS DE GOIÁS | 28 |
| 24 | GUAPÓ | 41 |
| 25 | BELA VISTA DE GOIÁS | 50 |
| 26 | CAMPO LIMPO DE GOIÁS | 75 |
| 27 | SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS | 38 |
| 28 | BRAZABRANTES | 47 |
| 29 | BONFINÓPOLIS | 33 |
| 30 | GOIANÁPOLIS | 33 |
| 31 | SENADOR CANEDO | 16 |
| 32 | TRINDADE | 30 |
| 33 | ABADIA DE GOIÁS | 23 |

## REGIONAL NORDESTE

| | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | CAMPOS BELOS | 601 |
| 02 | SÃO DOMINGOS | 658 |
| 03 | MONTE ALEGRE DE GOIÁS | 568 |
| 04 | NOVA ROMA | 616 |
| 05 | DAMIANÓPOLIS | 528 |
| 06 | SÍTIO D´ABADIA | 561 |
| 07 | POSSE | 513 |
| 08 | MAMBAÍ | 512 |
| 09 | IACIARA | 548 |
| 10 | SIMOLÂNDIA | 457 |
| 11 | ALVORADA DO NORTE | 457 |
| 12 | BURITINÓPOLIS | 466 |
| 13 | DIVINÓPOLIS | 642 |
| 14 | GUARANI DE GOIÁS | 550 |

## REGIONAL NORTE

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | MINAÇU | 513 |
| 02 | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA | 486 |
| 03 | NOVO PLANALTO | 478 |
| 04 | BONÓPOLIS | 463 |
| 05 | CAMPINAÇU | 450 |
| 06 | MONTIVIDIU DO NORTE | 443 |
| 07 | TROMBAS | 424 |
| 08 | PORANGATU | 420 |
| 09 | FORMOSO | 399 |
| 10 | MUTUNÓPOLIS | 397 |
| 11 | SANTA TEREZA DE GOIÁS | 381 |
| 12 | ESTRELA DO NORTE | 365 |
| 13 | AMARALINA | 373 |
| 14 | MARA ROSA | 356 |
| 15 | ALTO HORIZONTE | 341 |
| 16 | NOVA IGUAÇU DE GOIÁS | 338 |
| 17 | CAMPINORTE | 311 |
| 18 | URUAÇU | 287 |

## REGIONAL PLANALTO

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | CRISTALINA | 274 |
| 02 | CIDADE OCIDENTAL | 204 |
| 03 | VALPARAISO | 191 |
| 04 | NOVO GAMA | 191 |
| 05 | ALEXÂNIA | 118 |
| 06 | GAMELEIRA DE GOIAS | 99 |
| 07 | ORIZONA | 132 |
| 08 | SILVÂNIA | 81 |
| 09 | LUZIÂNIA | 187 |
| 10 | VIANÓPOLIS | 90 |

## REGIONAL RIO DAS ALMAS

| | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | CAMPOS VERDES | 321 |
| 02 | UIRAPURÚ | 367 |
| 03 | HIDROLINA | 267 |
| 04 | CRIXÁS | 334 |
| 05 | SANTA TERESINHA DE GOIÁS | 300 |
| 06 | GUARINOS | 270 |
| 07 | NOVA AMÉRICA | 256 |
| 08 | PILAR DE GOIÁS | 252 |
| 09 | CARMO DO RIO VERDE | 176 |
| 10 | ITAPACI | 230 |
| 11 | RUBIATABA | 235 |
| 12 | CERES | 187 |
| 13 | GUARAÍTA | 184 |
| 14 | HEITORAI | 145 |
| 15 | IPIRANGA | 219 |
| 16 | MORRO AGUDO | 212 |
| 17 | ITAPURANGA | 171 |
| 18 | CAMPOS VERDES | 176 |
| 19 | NOVA GLORIA | 206 |
| 20 | SÃO PATRÍCIO | 189 |
| 21 | URUANA | 159 |

## REGIONAL RIO DO PEIXE

| | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | BARRO ALTO | 228 |
| 02 | GOIANÉSIA | 182 |
| 03 | ITAGUARI | 109 |
| 04 | ITAGUARU | 127 |
| 05 | JARAGUA | 124 |
| 06 | SANTA RITA DO NOVO DESTINO | 203 |
| 07 | TAQUARAL DE GOIÁS | 95 |
| 08 | VILA PROPÍCIO | 215 |
| 09 | SÃO LUIZ DO NORTE | 245 |
| 10 | RIALMA | 182 |
| 11 | RIANAPOLIS | 156 |
| 12 | SANTA ISABEL | 200 |

## REGIONAL RIO VERMELHO

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | MUNDO NOVO | 429 |
| 02 | NOVA CRIXÁS | 388 |
| 03 | BRITÂNIA | 318 |
| 04 | ARUANÃ | 324 |
| 05 | MOZARLÂNDIA | 313 |
| 06 | SANTA FÉ DE GOIÁS | 259 |
| 07 | ARAGUAPAZ | 268 |
| 08 | MATRINCHÃ | 261 |
| 09 | FAÍNA | 218 |
| 10 | JUSSARA | 222 |
| 11 | ITAPIRAPUÃ | 207 |
| 12 | GOIAS | 142 |

## REGIONAL RIO DOS PILÕES

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | AMERICANO DO BRASIL | 113 |
| 02 | ANICUNS | 86 |
| 03 | AURILÂNDIA | 150 |
| 04 | AVELINÓPOLIS | 79 |
| 05 | ADELÂNDIA | 107 |
| 06 | BURITI DE GOIÁS | 150 |
| 07 | CACHOEIRA DE GOIÁS | 172 |
| 08 | CORREGO DO OURO | 171 |
| 09 | FIRMINÓPOLIS | 118 |
| 10 | ITABERAÍ | 111 |
| 11 | MOSSÂMEDES | 149 |
| 12 | NAZÁRIO | 75 |
| 13 | PALMEIRAS DE GOIÁS | 88 |
| 14 | PALMINÓPOLIS | 119 |
| 15 | SANCLERLÂNDIA | 134 |
| 16 | SÃO LUIS DOS MONTES BELOS | 129 |
| 17 | SÃO JOÃO DA PARAÚNA | 150 |
| 18 | TURVÂNIA | 99 |

## REGIONAL SUDOESTE

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | CACHOEIRA ALTA | 356 |
| 02 | SÃO SIMÃO | 365 |
| 03 | GOUVELÂNDIA | 299 |
| 04 | QUIRINÓPOLIS | 290 |
| 05 | CASTELÂNDIA | 282 |
| 06 | MONTIVIDIU | 280 |
| 07 | PARANAIGUARA | 351 |
| 08 | MAURILÂNDIA | 251 |
| 09 | RIO VERDE | 229 |
| 10 | TURVELÂNDIA | 271 |
| 11 | SANTA HELENA DE GOIÁS | 210 |
| 12 | SANTO ANTÔNIO DA BARRA | 190 |
| 13 | PARAÚNA | 160 |
| 14 | ACREÚNA | 153 |
| 15 | JANDAIA | 125 |
| 16 | INDIARA | 102 |

## REGIONAL SUL

| Nº | MUNICÍPIO | DISTÂNCIA -KM |
|---|---|---|
| 01 | BOM JESUS | 223 |
| 02 | PORTEIRÃO | 301 |
| 03 | ÁGUA LIMPA | 195 |
| 04 | CACHOEIRA DOURADA | 228 |
| 05 | ITUMBIARA | 197 |
| 06 | BURITI ALEGRE | 181 |
| 07 | PANAMÁ | 188 |
| 08 | VICENTINÓPOLIS | 176 |
| 09 | JOVIÂNIA | 180 |
| 10 | GOIATUBA | 176 |
| 11 | EDEALINA | 155 |
| 12 | ALOÂNDIA | 150 |
| 13 | EDÉIA | 125 |
| 14 | MORRINHOS | 132 |
| 15 | PONTALINA | 122 |
| 16 | MAIRIPOTABA | 100 |
| 17 | PIRACANJUBA | 87 |
| 18 | PROFESSOR JAMIL | 70 |
| 19 | CROMÍNIA | 87 |
| 20 | INACIOLÂNDIA | 282 |